

MUNICÍPIO DE SÁTÃO**Aviso n.º 13811/2011**

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão:

Faz saber que os artigos 36.º e 40.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, publicado pelo Aviso n.º 1584/2006, 2.ª série do *Diário da República* de 27 de Junho, passam a ter a seguinte redacção. Estas alterações foram aprovadas em Reunião de Câmara do dia 1 de Abril de 2011, tendo estado em Discussão Pública de 13 de Maio a 13 de Junho de 2011;

SECÇÃO II**Fornecimento de Água****Artigo 36.º**

Para garantia do equilíbrio económico da exploração são fixados os seguintes escalões de consumo mensal

Tarifa de água**a) Consumo doméstico por m³**

De 0 a 5 m³ — 0,40 €
 de 6 a 12 m³ — 0,70 €
 de 13 a 20 m³ — 0,95 €
 Mais de 20 m³ — 1,45 €

b) Consumos Comerciais e outros por m³

De 0 a 5 m³ — 0,85 €
 de 6 a 12 m³ — 1,20 €
 de 13 a 20 m³ — 1,45 €
 Mais de 20 m³ — 1,70 €

c) Autarquias, Associações e outras Instituições

Escalão único, por m³ — 0,40 €

d) Taxa de Disponibilidade

Tarifa fixa/mês — 1,00 €
 Tarifa de resíduos sólidos

a) Utilizadores Domésticos, por mês 3,00 €**b) Utilizadores não Domésticos, por mês — 4,00 €****SECÇÃO III****Utilização do sistema público de drenagem de águas residuais****Artigo 40.º****Sistema público de drenagem de águas residuais****Saneamento****a) Domésticos**

até 5 m³ — fixo — 1,00 €
 De 6 a 12 m³, por m³ — 0,31 €
 De 13 a 20 m³, por m³ — 0,44 €
 Mais de 20 m³, por m³ — 0,50 €
 Não consumidores de Água — Por mês — 1,25 €

b) Não Domésticos

até 5 m³ — fixo — 1,50 €
 De 6 a 12 m³, por m³ — 0,38 €
 De 13 a 20 m³, por m³ — 0,50 €
 Mais de 20 m³, por m³ — 0,63 €
 Não consumidores de Água, por mês — 3,00 €

c) Autarquias, Associações e outras Instituições

Escalão único, por m³ — 0,25 €
 Não consumidores de água, por mês — 2,00 €

16 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

304852876

MUNICÍPIO DE SINES**Despacho n.º 8944/2011****Nomeação de cargo dirigente**

Nos termos do disposto n.º 8 do artigo 21, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, 7 de Junho, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos após publicação no *Diário da República*, Maria de Fátima Guiomar Matos, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Sines, Licenciada em Arquitectura.

A presente nomeação fundamenta-se na aptidão desta técnica superior para o exercício do cargo, tendo em consideração as suas habilitações académicas e experiência profissional, com destaque para as actividades desenvolvidas em cargos de Chefia e Coordenação relevante para o exercício das funções inerentes às atribuições e objectivos do respectivo serviço, apresentando o perfil adequado e pretendido para os devidos efeitos, conforme extracto do currículo que se anexa ao presente despacho e dele faz parte integrante.

ANEXO**Síntese Curricular**

Maria de Fátima Guiomar Matos nascida em Beja, a 23 de Abril de 1974. Em 2000 concluiu a Licenciatura em Arquitectura, pela Universidade Lusófona de Lisboa, constando do seu percurso um Curso de Certificação Ambiental de Construção Sustentável e uma Pós-Graduação em Planeamento e Projecto da Construção Sustentável, pela Universidade Católica Portuguesa.

No seu percurso profissional evidenciam-se as seguintes experiências 2000-2011 — Execução de Projectos de Arquitectura

2002-2010 — Em exercício de funções como Técnica Superior, na Divisão de Gestão Urbanística na Câmara Municipal de Sines.

2010-2011 — Em exercício de funções de Chefe de Divisão da Gestão Urbanística na Câmara Municipal de Sines.

Possui formação profissional diversificada, enfatizando-se as acções directamente relacionadas com a área de Gestão Urbanística.

15 de Junho de 2011. — A Vice-Presidente da Câmara, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

304832722

MUNICÍPIO DE SOURE**Aviso n.º 13812/2011****Declaração de Correção Material do Plano Director Municipal de Soure — artigo 47.º**

Nos termos previstos nos n.º 4 e 5 do artigo 97.º -A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, com a sua actual redacção, a Câmara Municipal de Soure, em reunião ordinária realizada no dia 14 de Abril de 2011, deliberou aprovar declaração de rectificação do artigo 47.º do Regulamento do PDM de Soure, com o seguinte teor:

No n.º 1 do artigo 47.º do Regulamento do PDM de Soure, onde se lê “[...] à apresentação e aprovação de plano de pormenor [...] passe a constar “[...] à realização de procedimento de avaliação de impacte ambiental, [...]”

Esta declaração foi aprovada pela Assembleia Municipal de Soure, na reunião de 15 de Abril de 2011 e comunicada à CCDRC nos termos do n.º 3 do referido 97.º-A, antes do envio desta declaração para publicação e depósito.

21 de Junho de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Eduardo Dias Madeira Gouveia*, Dr.

204832211

MUNICÍPIO DE TÁBUA**Aviso n.º 13813/2011**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008,